

TEORIA MATEMÁTICA DAS ELEIÇÕES

TAREFA 2 – A ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA EM 2005

LEI ELEITORAL DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CAPÍTULO I

ORGANIZAÇÃO DOS CÍRCULOS ELEITORAIS

ARTIGO 12.º (Círculos eleitorais)

1. O território eleitoral divide-se, para efeito de eleição dos deputados à Assembleia da República, em círculos eleitorais, correspondendo a cada um deles um colégio eleitoral.
2. Os círculos eleitorais do continente coincidem com as áreas dos distritos administrativos, são designados pelo mesmo nome e têm como sede as suas capitais.
3. Há um círculo eleitoral na Região Autónoma da Madeira e um círculo eleitoral na Região Autónoma dos Açores, designados por estes nomes e com sede, respectivamente, no Funchal e em Ponta Delgada.
4. Os eleitores residentes fora do território nacional são agrupados em dois círculos eleitorais, um abrangendo todo o território dos países europeus, outro o dos demais países e o território de Macau, e ambos com sede em Lisboa.

ARTIGO 13.º (Número e distribuição de deputados)

1. O número total de deputados é de 230.
2. O número total de deputados pelos círculos eleitorais do território nacional é de 226, distribuídos proporcionalmente ao número de eleitores de cada círculo, segundo o método da média mais alta de Hondt, de harmonia com o critério fixado no artigo 16.º.
3. A cada um dos círculos eleitorais referidos no n.º 4 do artigo anterior correspondem dois deputados.
4. A Comissão Nacional de Eleições fará publicar no Diário da República, 1.ª série, entre os 60 e os 55 dias anteriores à data marcada para a realização das eleições, um mapa com o número de deputados e a sua distribuição pelos círculos.
5. Quando as eleições sejam marcadas com antecedência inferior a 60 dias, a Comissão Nacional de Eleições faz publicar o mapa com o número e a distribuição dos deputados entre os 55 e os 53 dias anteriores ao dia marcado para a realização das eleições.
6. O mapa referido nos números anteriores é elaborado com base no número de eleitores segundo a última actualização do recenseamento.

Aveiro	594 580
Braga	696 224
Castelo Branco	187 122
Évora	145 676
Guarda	169 249
Lisboa	1 781 279
Porto	1 456 359
Setúbal	659 357
Vila Real	221 338
Beja	137 580
Bragança	149 525
Coimbra	376 283
Faro	324 676
Leiria	386 101
Portalegre	107 936
Santarém	387 400
Viana do Castelo	233 116
Viseu	356 868
Região Autónoma da Madeira	229 508
Região Autónoma dos Açores	190 920
Europa	100 918
Fora da Europa	86 250
Total do Continente e Regiões Autónomas	8 791 097

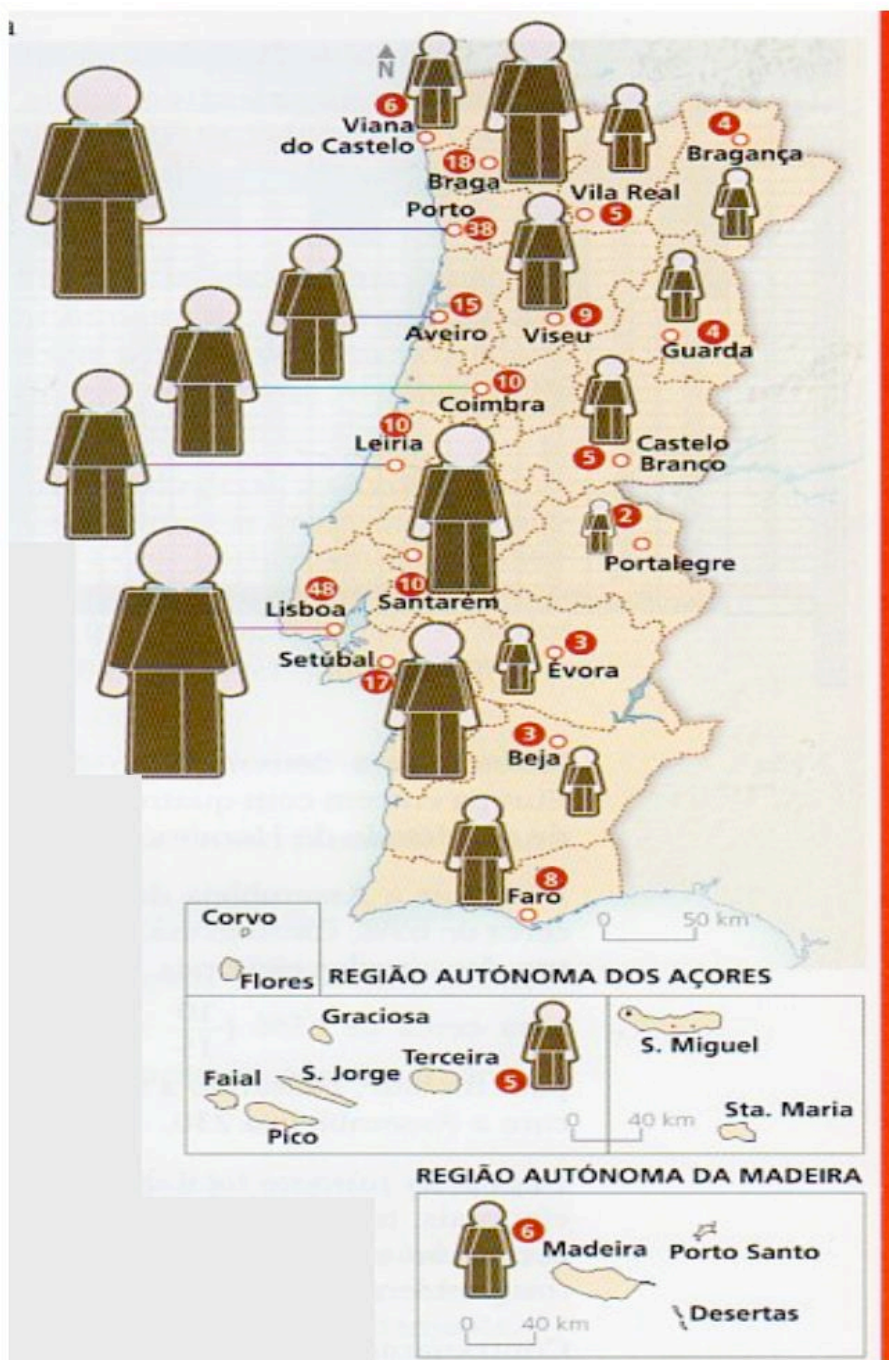
Número de Eleitores em
31 de Dezembro de
2005 (Dados: STAPE)

Resultados obtidos no círculo eleitoral de Lisboa nas eleições legislativas de 2005

Inscritos		Votantes					Branços			Nulos		
1 794 517		1 186 371					25 460			12 765		
B.E.	CDS PP	PCP PEV	PCTP MRPP	PDA	PH	PND	PNR	POUS	PPD PSD	PS		
103971	97652	115771	10978	1125	3581	7183	2823	1456	280448	523538		

Fonte:CNE

Número de deputados eleitos por cada círculo eleitoral



Dados: STAPE

Recorrendo à Lei Eleitoral para a Assembleia da República e atendendo aos dados recolhidos, determine a distribuição dos deputados pelos diferentes partidos no círculo eleitoral de Lisboa.

INFORMAÇÃO

O Método de Hondt - aprovado na lei portuguesa e com o qual se representa proporcionalmente o número de votos nas eleições legislativas e autárquicas não é o único método no Sistema de Representação Proporcional - segue os seguintes passos:

1º Passo: Escrever o número de votos, por partido, numa tabela;

2º Passo: Dividir o o número de votos de cada partido por 1, 2, 3, ..., n (o número de divisões necessárias varia; quanto mais deputados existirem para distribuir, mais divisões se terá de efectuar);

3º Passo: Ordenam-se, por ordem decrescente, os quocientes obtidos e distribuem-se os deputados pelos partidos, de acordo com a ordenação.